



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO 1689/2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 694, da Lei Municipal n.º 137/2002, de 20 de novembro de 2002, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, fica reajustado para **R\$ 51,02** (Cinquenta e um reais e dois centavos), tendo como base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de Janeiro a Dezembro de 2023, com variação estipulada em 4,62%.

Art. 2º. - Em consonância com o Artigo 18 e 37 da referida Lei, fica estabelecido, conforme relação abaixo, a Tabela de Valores para o Valor Venal dos imóveis urbanos e rurais, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Taxas pertinentes, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º. Os valores que trata o Artigo 1.º e 2.º poderão ser reajustados monetariamente, segundo o índice de correção vigente, ou índice que vier a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste.

Art. 4º. Os valores de Terreno Rural para cobrança de ITBI estão em conformidade com os valores da Tabela do Departamento de Economia Rural – DERAL, do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R\$/M2
ZONA 1	21,97%	R\$ 11,21
ZONA 2	18,13%	R\$ 9,25
ZONA 3	15,68%	R\$ 8,00
ZONA 4	2,90%	R\$ 1,48

Decreto 1689/2024 - Folha 1



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R\$/M2
ALVENARIA SIMPLES	196,09%	R\$ 100,05
MADEIRA	156,88%	R\$ 80,04
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	196,09%	R\$ 100,05
ALVENARIA	235,52%	R\$ 120,16
TIJOLO À VISTA	235,52%	R\$ 120,16
METÁLICA	235,52%	R\$ 120,16
MADEIRA BRUTA	156,88%	R\$ 80,04
OUTROS	196,09%	R\$ 100,05

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE ITBI

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R\$/M2
ZONA 1	227,57%	R\$ 116,11
ZONA 2	151,70%	R\$ 77,40
ZONA 3	113,78%	R\$ 58,05
ZONA 4	75,86%	R\$ 38,70

TERRENO RURAL (TABELA DERAL 2023)

CATEGORIAS	R\$/ALQUEIRE
CATEGORIA A - II	R\$ 254.000,00
CATEGORIA A - III	R\$ 203.000,00
CATEGORIA A - IV	R\$ 162.000,00
CATEGORIA B - VI	R\$ 117.000,00
CATEGORIA B - VII	R\$ 88.000,00

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R\$/M2
ALVENARIA SIMPLES	1.365,40%	R\$ 696,63
MADEIRA	1.092,19%	R\$ 557,24
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	1.365,40%	R\$ 696,63
ALVENARIA	1.637,98%	R\$ 835,70
TIJOLO À VISTA	1.637,98%	R\$ 835,70
METÁLICA	1.637,98%	R\$ 835,70
MADEIRA BRUTA	1.092,19%	R\$ 557,24
OUTROS	1.365,40%	R\$ 665,76

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal.

Decreto 1689/2024 - Folha 2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/01/2024. Edição 2951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 60 e 61.